

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM PAUTA PARA O DIA
08 / 10 / 78 às 13:10 h.
Em 12 / 10 / 78
Diretor de Secretaria

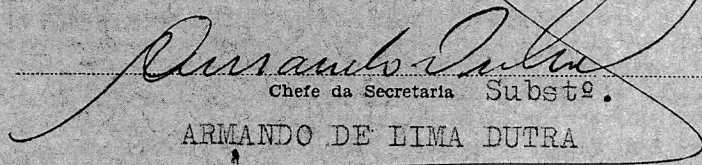
PROC. N.º 666/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos doze (12) dias do mes de outubro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por
SILVERIO CIRIO DIESEL contra
WALTER EMILIO SCHNEIDER


Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal-fam., Av. prév., 13º sal. propr., Fér. prop., Sals., FGTS., Saida C.P.
Sub-total: Cr\$ 2.513,94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 666/78
em 12/10/78

Proc.nº 666/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de outubro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

SILVERIO CIRIO DIESEL

(Reclamante)

auxiliar

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res. Brochier-Montenegro

portador da C.P. — N.º

42.047, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra

WALTER EMILIO SCHNEIDER

(Reclamado)

com. madeirays

(Atividade)

domiciliado n.º Brochier-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 02.05.78, a té 27.09.78, quando foi demitido.

Que recebia Cr\$385,00 por semana.

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Salário-família(6 dep.-1 mês).....	Cr\$	435,00
Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$	410,64
13ºsalário prop.(5/12).....	Cr\$	641,65
Férias prop.(5/12).....	Cr\$	641,65
Salários(7 dias).....	Cr\$	385,00
FGTS-guias de AM cód 01	a calcular	
Saída na CTPS.....
Sub-total....		Cr\$2.513,94

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de outubro de 1978, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Silverio Cirio Diesel

Silverio Cirio Diesel(rcte.)

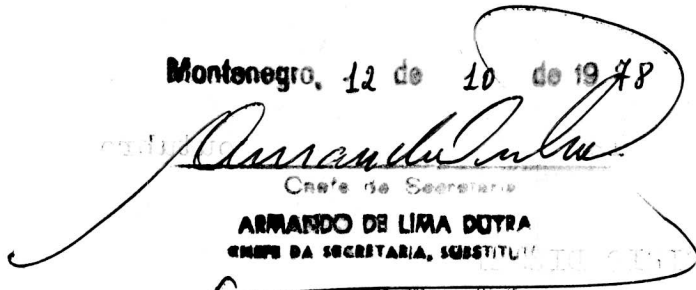
Armando de Lira Brito
ARMANDO DE LIRA BRITO
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

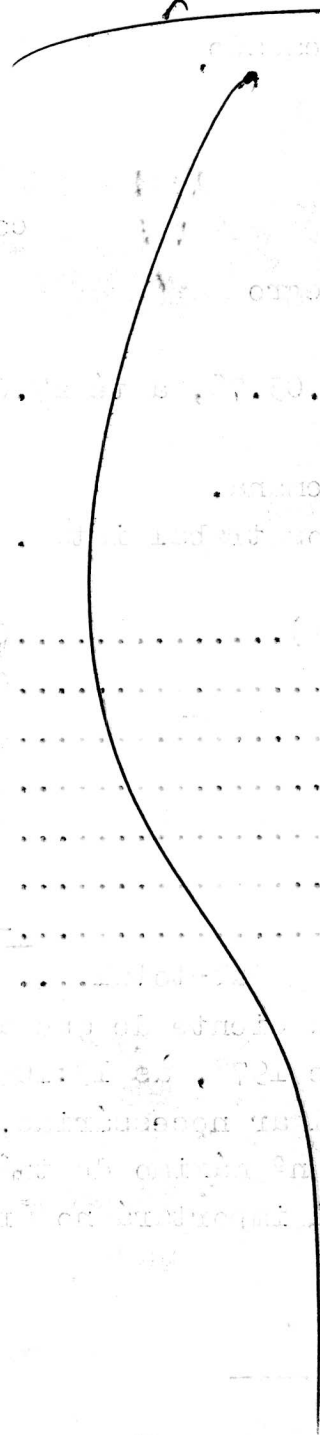
ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notif. à rede
e ao I.A.P.A.S, através do Cf. de Just. Aval.
Dou fé.

Montenegro, 12 de 10 de 1978


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO



3
Q

I. A. P. A. S.
13 OUT 1978
MONTENEGRO

Lutz Zenz - 808.001
SEÇÃO INFRACÇÕES E DIV. ATIVA

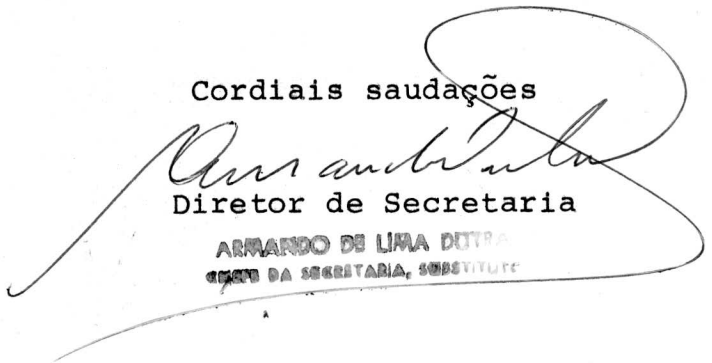
Of. Nº / Montenegro, 12 de outubro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 666 / 78, desta Junta, ajuizado por .. **SILVERIO CIRIO DIESEL** contra .. **WALTER EMILIO SCHNEIDER** com endereço à **Brochier - Montenegro** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

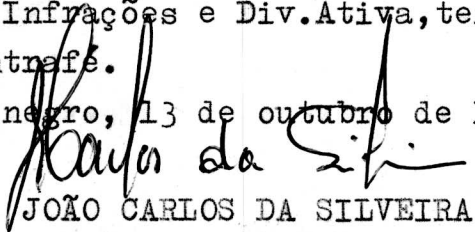
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

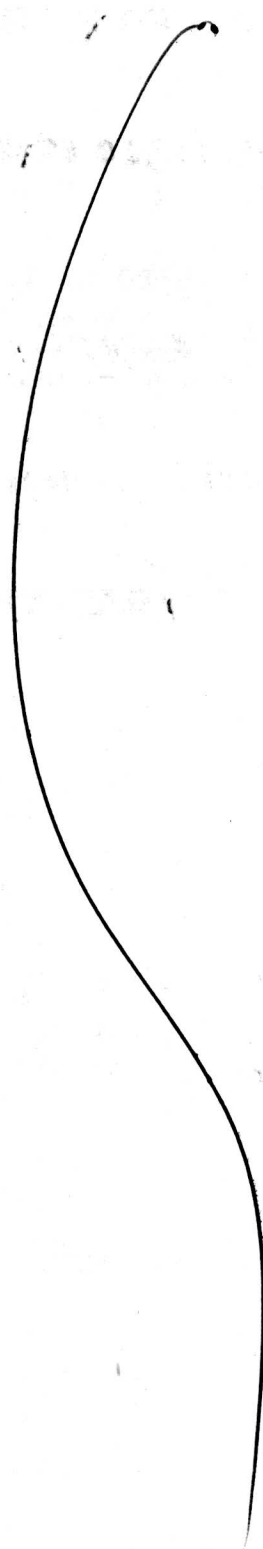
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 13 de outubro de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 666/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **WALTER EMILIO SCHNEIDER**

Em Brochier-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **SILVERIO CIRIO DIESEL**

Reclamado : **WALTER EMILIO SCHNEIDER**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.**

na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **outubro/78**, às **treze e dez** (**13:10**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 12 de **outubro** de 19**78**

[Handwritten signature]
19/10/78

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ATANASIO JOSE SCHNEIDER

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 11:45 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a WALTER EMILIO SCHNEIDER na pessoa de seu filho, sr. ATANASIO JOSE SCHNEIDER, tendo este assinado a contrafé, recebido o original ficando ciente.

Montenegro, 20 de outubro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
Ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 5
e doc. fls. 6 a 10

Em 27 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



51/B

PROCESSO N° 666/78.....

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos setenta e oito, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SILVERIO CIRIO DIESEL, reclamante e WALTER EMILIO SCHNEIDER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário-família, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, FGTS, saída na CTPS. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de seu procurador dr. Claudio Pedro Endres, que juntou procuração aos autos. DEFESA PREVIA: foi apresentada por escrita e após ter sido lida foi determinada a juntada aos autos. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: as partes, aceitaram seguintes condições: a reclamada paga neste ato Cr\$ 500,00 e se compromete a se desinteressar pela queixa apresentada contra o reclamante na Delegacia de Policia desta cidade. Com o recebimento da referida importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título, na da mais tendo a alegar com relação ao extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 50,00, cabendo Cr\$ 25,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Silverio C. Diesel
Reclamante

Walter Emilio Schneider
Reclamada

Procurador da reclamada

6/13

DR. CLÁUDIO PEDRO ENDRES

DR. DOUGLAS HALLAM

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, WALTER EMÍLIO SCHNEIDER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Brochier, 5º distrito de Montenegro (RS) inscrito no CPF. sob nº. 019849000-30

nomeia e constitue seus bastantes procuradores, DR. CLAUDIO PEDRO ENDRES e DR. DOUGLAS HALLAM, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Montenegro (RS), com escritórios profissionais na rua Capitão Cruz n.º 1717, Fones (051) 632-1735 e 632-1310, inscritos, respectivamente, na OAB sob n.º 3.024 e 10.783 e no CPF sob n.º 007387430-20 e 013036430-49, PARA, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, O FIM ESPECIAL DE contestar reclamatória trabalhista

podendo, para tanto, usarem de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia, mais os especiais de desistir, transigir, firmar termos e compromissos, receber citações, fazer declarações, acordar, discordar, concordar, contestar, dar e receber quitação, propor qualquer ação acessória, acautelatória, ou outra medida, judicial ou extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho do presente mandato, bem como, substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 23 de agosto de 1978.

Walter Emilio Schneider



TABELIONATO DE MONTENEGRO - I.º	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 92.14.91	
Reconheço a(s) firma(s) de	<i>Walter Emilio Schneider</i>
por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório	
Dou fé. Em Test.º	<i>[Assinatura]</i> da verdade.
Montenegro,	23. OUT 1978
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Admir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

Dr. CLÁUDIO P. ENDRES
Dr. DOUGLAS HALLAM

Advogados

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da MM. J.C.J. de Montenegro

WALTER EMILIO SCHNEIDER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Montenegro (RS), no distrito de Brochier, por seus advogados e procuradores bastantes, abaixo firmados, EM CONTESTAÇÃO, à reclamatória que lhe move SILVÉRIO CIRIO DIESEL, já qualificado, vem, mui respeitosamente, a presença de V.Excia., dizer e requerer o que segue:

I.- O Reclamante abandonou o emprego. Não foi despedido. Ocorre que no dia 24 de setembro próximo passado morreu um dos filhos do Reclamado, e por consequência, a empresa suspendeu suas atividades. Como seria até normal, o Reclamante não compareceu nesse dia, mas o que é pior não retornou mais ao serviço.

De qualquer forma, mesmo que não tivesse abandonado o trabalho, certamente seria despedido por justa causa uma vez que vinham desaparecendo pregos e esta ocorrência inclusive já havia sido registrada na Belegacia, conforme faz certo a inclusa certidão, e tudo indicava que o causador disso era o Reclamante, pelo menos era o maior suspeito, já que estava vendendo, sem notas, alguns pregos na vila. O processo-crime instaurado certamente esclarecerá o fato.

II.- Tanto numa ou noutra circunstância não cabe ao Reclamante pleitear salário família pois já pagos nos meses que correram, não cabe aviso prévio, 13º salário, férias, salário de 7 dias, FGTS, guias AM Cód. 01.

III.- Por isso contesta a reclamatória por negativa geral, REQUERENDO lhe seja dado provar o alegado e o seu direito por qualquer meio de prova em direito admitido, especial

Dr. CLÁUDIO P. ENDRES 
Dr. DOUGLAS HALLAM

Advogados

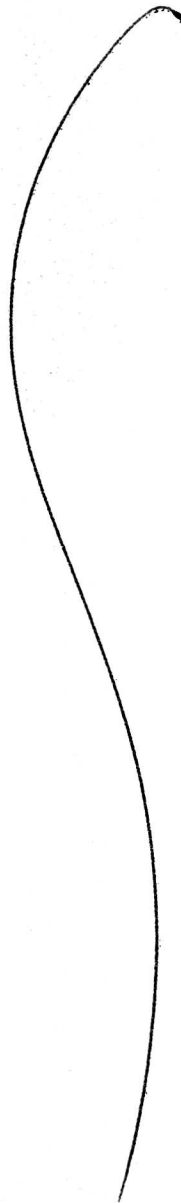
mente testemunhas, perícias etc.

IV.- Assim sendo PEDE seja a presente recebida autuada
e afinal julgada procedente como medida de inteira

JUSTIÇA

Montenegro, 27 de outubro de 1978

PP



983

VISTO
SERGIO JUAZEL RECKEN
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



1ª REGIAO POLICIAL
CERTIDÃO

CERTIFICO em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado de Polícia de Montenegro, exarado no requerimento d parte interessado, que revendo os registros de ocorrência no livro - nº 01, folhas nº 89v, encontrei o seguinte registro: Ocorrência nº 360/78, FURTO SIMPLES- As 9,30 hrs do dia 24/10/78 compareceu nesta Delegacia de Polícia o PM. Escher, destacado em Beochier e comunicou que o Sr. WALTER EMILIO SCHNEIDER, b.b.c, com 58 anos de idade, proprietário da Olaria e Madeira Schneider, para comunicar que seu ex funcionário de nome SILVEIRIO DIESEL tenha lhe furtado mais o menos - trinta pacotes de pregos, segundo informações de outros - funcionarios da Olaria, e foi investigado por WALTER e - onde ele havia vendido os pacotes de pregos, foi vendido alguns pacotes de pregos para a Olaria Wanmiken, e os demais não sabem para quem os vendeu, Silvério morava na mesma casa onde é o depósito de pregos. Era tudo que continha nos registros para aqui transcrito. E, como nada mais houvesse a registrar encerrei a presente aos vinte e cinco dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e oito

.....
.....


Osvaldinho dos Santos Silva
Ag. Serv. de Escrivão

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE
abaixo, nesta data:

Em 30 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 019849000-30	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE WALTER EMILIO SCHNEIDER		03 DATA DE VENCIMENTO 27.10.78	001/0318-2 27-10-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO Brochier	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 666/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 25,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 666/78	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) Silverio Cirio Diesel	RECLAMADO(A) Walter Emilio Schneider	28 TOTAL		29 VALOR - CR\$ 25,00
GUIA Nº 370/78	EXPEDIDA EM 27 10 78	30 AUTENTICAÇÃO		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>	Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS			

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BRASIL
22 OUT 1978
MONTENEGRO (RS)
BANCO DO BRASIL S.A.
1000

8 270000

10 270000